

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2026**

Em observância às Resoluções e Portarias Normativas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que regem os programas de Bolsas para a Pós-Graduação *Stricto Sensu*. ConsiderandoEm observância, ainda, ao Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF e a Resolução de Distribuição de Bolsas do PPGE/UFJF, o Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF torna público o presente **Editai de Formação de Cadastro de Reserva de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*** – curso de **Doutorado** em Educação – nas modalidades de bolsa CAPES, CNPq, FAPEMIG e UFJF.

1. DAS INSCRIÇÕES

Estarão **abertas no período de 10 a 12 de agosto de 2026** as inscrições para a formação de cadastro de reserva.

1.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, por meio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível em: <https://forms.gle/1m23dd9PqGoKWWVJ7>.

1.2. Poderão se inscrever todas/os as/os alunas/os **NÃO BOLSISTAS** (exceto as pessoas bolsistas que estão ocupando as bolsas CAPES temporárias, oriundas da suspensão de bolsa para PDSE), regularmente matriculadas/os nas turmas de Doutorado de 2023, 2024, 2025 e 2026 do PPGE/UFJF que preencham os requisitos abaixo indicados, nos termos dos documentos legais que sustentam este Edital:

Ter disponibilidade para se dedicar ao curso conforme previsto pelas agências financiadoras e pela UFJF;

1.2.2. Ter disponibilidade para realizar o estágio docência por 2 (dois) semestres, ou ter condições de solicitar dispensa;

1.2.3. **NÃO** contar com menos de 12 (doze) meses para integralizar o tempo, legalmente fixado, para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;

1.2.4. **NÃO** ser integrante de programas de residência médica, residência multiprofissional ou residência pedagógica/docente;

1.2.5. **NÃO** possuir bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais.

1.3. A pessoa candidata à bolsa **pode acumular bolsa com vencimentos**.

1.4. Os Anexos que devem ser encaminhados nos formatos originais:

a) **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO** (ANEXO I-D), em formato **Excel**;

b) **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES –**

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2026**

DOUTORADO (ANEXO II-D), em formato Word;

c) PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO III), em formato Excel;

d) COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO IV), em formato Word.

1.5. Os documentos anexados ao FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, assim como todos os documentos inseridos nos anexos, deverão estar **legíveis**, posicionados de maneira correta para leitura e serem **inseridos nos espaços indicados**. O não atendimento a esta orientação ensejará a não homologação da inscrição.

1.6. A não apresentação de um dos Anexos obrigatórios ocasionará a não homologação da inscrição.

1.7. O resultado do deferimento das inscrições, após o período de recursos, será divulgado no site do PPGE no **dia 17 de agosto, a partir das 20 horas**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentos necessários à inscrição, a serem anexados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**:

2.1. Declaração, datada e assinada, de que não possui bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais, exceto no caso de bolsa da UAB e/ou bolsa concedida por instituição acadêmica ou filantrópica, quando esta bolsa possuir objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;

2.2. Situação laboral:

a) Empregada(o): apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital completa, contendo todos os dados), contrato de trabalho (ou equivalente) e/ou o último contracheque.

b) Empregada(o) com afastamento: apresentar, além da documentação citada no item "a", a comprovação oficial do afastamento (especificando se se trata de afastamento total ou parcial).

c) Aposentada(o) ou pensionista: apresentar cópia do último contracheque, extrato de pagamento do benefício ou documento equivalente que comprove o vínculo e a renda.

d) Desempregada(o): apresentar declaração de próprio punho ou documento com assinatura digital pelo Gov.br, assinado por duas testemunhas, em ambos os casos, informando a ausência de vínculo empregatício. O documento deve ser acompanhado da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital completa, contendo todos os dados) que demonstre a inexistência de contrato ativo.

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2026**

e) Bolsista UAB: apresentar declaração emitida pela coordenação do curso, detalhando a modalidade do vínculo e o tempo de duração do contrato.

f) Sócia(o) de empresa, MEI ou similares: apresentar cópia do registro da empresa (CCMEI, Contrato Social ou equivalente) e a última Declaração de Imposto de Renda. Caso não possua a declaração de rendimentos, apresentar declaração de próprio punho ou documento com assinatura digital pelo Gov.br, assinado por duas testemunhas, em ambos os casos, informando a renda bruta mensal.

g) Trabalhadora(o) informal (sem registro MEI): apresentar declaração de próprio punho ou documento com assinatura digital pelo Gov.br, assinado por duas testemunhas, em ambos os casos. A declaração deve informar explicitamente a atividade exercida, os dados pessoais (RG e CPF) e a renda bruta mensal.

2.3. Pontuação do Currículo Lattes específica para Doutorado (**ANEXO I-D: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO**), devidamente preenchida;

2.4. Comprovação de Pontuação de Currículo Lattes para Doutorado (**ANEXO II-D: COMPROVANTE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO**), devidamente preenchida;

2.5. **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO III)**, devidamente preenchida;

2.6. **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO IV)**, devidamente preenchida.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Os critérios que regem a ordem de prioridade para a concessão de bolsas que trata este edital, em acordo com a Resolução 03/2023 PPGE/FACED, são:

- a) Ingressantes por meio de Políticas de Ações Afirmativas;
- b) Vulnerabilidade social (maior pontuação na condição de renda e moradia);
- c) Sem vínculo empregatício;
- d) Profissionais da área da educação com vínculo empregatício, com afastamento total, sem vencimentos;
- e) Profissionais da área da educação com vínculo empregatício, com afastamento parcial ou total, com vencimentos parciais;
- f) Profissionais da área da educação com vínculo empregatício, com afastamento parcial ou total, com vencimentos totais;

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2026**

- g) Profissionais da área da educação com vínculo empregatício, sem afastamento;
- h) Profissionais em exercício em outras áreas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas, instituída pelo Colegiado do PPGE/UFJF, conforme os critérios e condições explicitados neste Edital.

4.2. O processo de seleção será feito por meio da avaliação do preenchimento dos **ANEXOS** relativos à **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**, tendo por base os **ANEXOS** relativos a **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**.

4.3. No processo de avaliação dos **ANEXOS** de **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** e respectivos documentos comprobatórios, serão observados os seguintes aspectos e/ou procedimentos:

4.3.1. A Comissão Permanente de Bolsas pontuará apenas itens para os quais forem apresentados documentos comprobatórios correlatos legíveis e que atendam aos requisitos, conteúdos e características especificados neste Edital e seus Anexos;

4.3.2. A Comissão Permanente de Bolsas considerará, para efeito de pontuação do currículo e da condição de renda e moradia, somente os itens que tiverem pontuação atribuída pela pessoa candidata no respectivo Formulário, e forem comprovados pelo anexo de comprovação de pontuação. Documentos enviados no anexo de comprovação e que a pessoa candidata não tenha lhe atribuído pontuação no formulário de pontuação, terá pontuação “zero”;

4.3.3. A Comissão Permanente de Bolsas aceitará apenas a documentação encaminhada a partir do modo indicado neste Edital e seus Anexos.

4.4. O presente Edital se constitui em uma formação de Cadastro de Reserva e tem validade até a implementação do próximo edital. O resultado final será publicado com lista nominal em ordem decrescente de Nota Final de Classificação (conforme descrita no item 5 do presente Edital).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação das pessoas candidatas ao presente edital será feita em atendimento à Resolução 03/2023 PPGE/FACED, que estabelece os critérios que regem a ordem de prioridade para a concessão de bolsas e ocorrerá do seguinte modo:

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2026**

5.1. Nota Final obtida a partir da **média ponderada entre a pontuação do Currículo e a pontuação da Condição de Renda e Moradia, com peso de 1,5 e 8,5 – respectivamente – para cada pontuação.**

5.2. Para fins de classificação, serão consideradas dois blocos.

5.2.1. Primeiro Bloco: composto por pessoas candidatas que obtiveram pontuação igual ou acima de 36 pontos percentuais.

5.2.2. Segundo Bloco: composto por aquelas pessoas candidatas que obtiveram pontuação abaixo de 36 pontos percentuais.

5.2.3. Na classificação são destacados os seguintes elementos:

I – O valor 36 como ponto de corte entre o Primeiro Bloco e o Segundo Bloco foi estabelecido a partir da pontuação produzida pelas avaliações dos candidatos inscritos para o Edital de Cadastro de Reserva de Bolsas PPGE/2025. Este valor serve como ponto que separa as 75% maiores pontuações das 25% menores pontuações.

II – Após a distribuição de bolsas para as pessoas candidatas do Primeiro Bloco, e ainda havendo bolsas a serem distribuídas, ocorrerá a distribuição para as pessoas candidatas do Segundo Bloco.

III – A classificação, tanto no Primeiro, quanto no Segundo bloco de distribuição de bolsas, se dará segundo os critérios indicados no item 5.3.

5.3. A classificação, em cada um dos blocos, se dará em ordem decrescente de Nota Final, em quatro grupos distintos, em acordo com a ordem de prioridade estabelecida no item 3.1. deste edital: a) Pessoas ingressantes por meio da modalidade Cotas; b) Pessoas ingressantes por meio da Modalidade Ampla Concorrência sem vínculo empregatício; c) Pessoas ingressantes por meio da Modalidade Ampla Concorrência com vínculo empregatício na área de educação; d) Pessoas ingressantes por meio da Modalidade Ampla Concorrência com vínculo empregatício em outras áreas.

5.4. A publicação do Resultado Final de Classificação se dará por meio de duas listagens distintas, observando a organização das pessoas candidatas no Primeiro Bloco e no Segundo Bloco, conforme designado no item 5.2.

5.5. Como critérios de desempate, serão considerados, nesta ordem: (i) maior pontuação na condição de renda e moradia; (ii) maior tempo de ingresso no curso; (iii) data de nascimento mais antiga.

5.6. A concessão das bolsas está condicionada à distribuição das cotas pelas agências de fomento e pela UFJF.

6. DO VALOR DAS BOLSAS

6.1. O valor mensal das bolsas é estabelecido pelas agências financiadoras e pela UFJF.

6.2. O reajuste no valor mensal das bolsas, assim como a estipulação dos valores, são

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2026**

de prerrogativa absoluta das agências de fomento e da UFJF.

7. REAVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1. A manutenção das bolsas concedidas será avaliada com base nos critérios descritos no item 8 deste Edital, em acordo com o disposto na Resolução 04/2023 PPGE/FACED, que estabelece critérios de manutenção de bolsas no âmbito do PPGE/UFJF.

7.2. No caso do não atendimento das condições presentes no item 8 deste Edital, a bolsa será cancelada.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

8.1. A Comissão Permanente de Bolsas terá como base os critérios e compromissos estabelecidos na legislação vigente e em acordo com a Resolução nº 04/2023 PPGE/FACED, destacando os seguintes aspectos que, no não cumprimento de qualquer um deles, resultará no cancelamento da bolsa:

8.1.1. Apresentação de desempenho igual ou superior ao Conceito B (nota mínima 80) nas disciplinas cursadas;

8.1.2. Realização, em concordância com a(o) orientadora(or), de Estágio em Docência, como atividade obrigatória, para o Doutorado, durante dois semestres letivos, no decorrer do curso;

8.1.3. Apresentação de relatórios periódicos, segundo indicação da Comissão Permanente de Bolsas;

8.1.4. Demonstração, nos relatórios, da condição efetiva de cumprimento dos prazos de qualificações e defesa estabelecidos no Regulamento do PPGE;

8.1.5. Cumprimento das obrigações previstas no Regulamento Interno do PPGE;

8.1.6. Atualização sistemática e periódica do Currículo Lattes;

8.1.7. Informação à comissão e à coordenação de qualquer alteração na situação laboral no período de vigência da bolsa, em observância ao estabelecido no Art. 5º da Resolução CSPP/UFJF nº 32/2023, de 26 de setembro de 2023.

8.1.8. Em relação à produção acadêmica de discentes bolsistas do curso de Doutorado são estabelecidos os seguintes critérios adicionais, que serão considerados a partir da data da implementação da bolsa e deverão ser atendidos até o início do primeiro semestre do quarto ano do curso:

I – Participação em pelo menos dois eventos da área de educação e áreas afins, com apresentação de trabalho;

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2026**

II – Atendimento às seguintes exigências abaixo relacionadas:

- a) submissão de pelo menos um trabalho em anais de eventos, devidamente registrado com ISSN, preferencialmente em coautoria com a/o orientadora/or, ou com outra/o docente do programa, ou comprovação de apresentação de trabalho em evento que publicará anais com ISSN OU submissão de pelo menos um capítulo de livro, devidamente registrado com ISBN, preferencialmente em coautoria com a/o orientadora/or, ou com outra/o docente do programa, ou comprovação de aceite para publicação;
- b) submissão de um artigo em periódico qualificado Qualis Capes B2 ou estrato superior, preferencialmente em coautoria com o/a orientador/a, ou com outro docente do programa.

9. DO RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. O Resultado Preliminar será divulgado na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 26 de agosto, a partir das 20 horas**.

9.2. O Resultado Final será divulgado, após transcorrido o período de recurso, na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 31 de agosto, a partir das 20 horas**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

9.3. Respeitar-se-á, para implementação das bolsas, a ordem de classificação das pessoas candidatas, de acordo com a vacância das bolsas e a depender da dinâmica das agências financiadoras e da UFJF.

9.3.1. Na distribuição de bolsas, a pessoa contemplada receberá a bolsa disponível, não havendo possibilidade de escolha entre as modalidades de bolsa disponíveis (CAPES, FAPEMIG, CNPq e PBPG/UFJF).

9.4. **Todas/os as/os discentes que se inscreverem neste edital deverão realizar o seu cadastro de usuário externo do SEI, do seguinte modo:**

9.4.1. Cadastro como usuário(a) externo(a) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFJF: acessar a seguinte página: <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> > "me cadastrar como usuários externo" > preencher o formulário SEI > enviar;

9.4.2. Encaminhar um e-mail ao setor de cadastro de usuário externo do SEI, e-mail: usuarioexterno.cat@ufjf.edu.br, os seguintes documentos:

a) Termo de concordância, disponível em: <https://www2.ufjf.br/cat/wp-content/uploads/sites/19/2020/10/6-Termos-de-Concord%C3%A2ncia-e-Veracidade-Usuario-Externo-SEI-UFJF-1.pdf>, preenchido, assinado e digitalizado;

Lembramos da possibilidade de assinatura eletrônica no termo de compromisso pelo gov.br, link:

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=portal-

EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA BOLSAS DE DOUTORADO PPGE UFJF – 2026

logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization_id=1870456846a

b) Cópia da identidade e do CPF.

10. DA BASE LEGAL E DOS DOCUMENTOS

Este Edital se sustenta nas seguintes diretrizes legais:

DOCUMENTO OU LEGISLAÇÃO	DISPONÍVEL EM:
Portaria CAPES n.º 133/2023 , de 10/07/2023 (alterada pela Resolução CAPES n.º 187/2023), que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos	http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR FAPEMIG N.º 209 DE 2024 , que estabelece diretrizes que permitem a compatibilização de recebimento de bolsas de pós-graduação da FAPEMIG com outras atividades, remuneradas ou não, e dá outras providências	http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/755
PORTARIA CNPQ N.º 1.863, DE 16 DE JULHO DE 2024 , que define as possibilidades de acúmulo de bolsas no CNPq, bem como de complementação financeira advinda de outras fontes.	http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21767169?COMPANY_ID=10132
Instrução Normativa IS-007/2004/CNPq , que fixa os critérios, requisitos, documentos e orientações necessários à concessão, implementação e acompanhamento das bolsas de mestrado e doutorado no País.	http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/60205
Resolução CONSU/UFJF n.º 67/2021 , de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na UFJF	https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2021/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-67.2021_SEI-Assinada.pdf
Resolução CSPP/UFJF n.º 32/2023 , de 26/09/2023, do CSPP/UFJF, que estabelece critério institucional de distribuição de bolsas de pós-graduação stricto sensu no âmbito da UFJF, regulamenta as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos	https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-32.pdf
RESOLUÇÃO CSPP/UFJF N.º 37 , de 06/10/2023, que regulamenta o Programa de Bolsas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora	https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-37.pdf
Resolução FACED/UFJF n.º 3 , de 20/12/2023, que estabelece normas e critérios adicionais próprios de distribuição de bolsas de pós-graduação, no âmbito do PPGE/UFJF, e regulamenta as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos, atendendo à realidade da área de Educação e em conformidade com o previsto na	https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-3.pdf

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2026**

DOCUMENTO OU LEGISLAÇÃO	DISPONÍVEL EM:
Resolução CSPP/UFJF nº 32/2023.	
Resolução FAGED/UFJF nº4 , de 20/12/2024, que estabelece critérios adicionais de manutenção de bolsas no âmbito do PPGE/UFJF	https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-4.pdf

11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS

11.1. A Comissão Permanente de Bolsas é constituída pelas/os professoras/es Aimberê Guilherme Quintiliano Rocha do Amaral, Marcus Leonardo Bomfim Martins (presidente da Comissão e coordenador do PPGE), Pedro Augusto Dutra de Oliveira, Sônia Maria Clareto, Tarcísio Moreira Mendes (pesquisador Estágio Pós-doutoral no PPGE); pelas/os discentes Wellington José da Cunha, Hiago Gonçalves Dias do Nascimento e Brayon Marques Barbosa (representantes do curso de Doutorado). Para o presente edital, a Comissão contará com o apoio e a colaboração das(os) professoras(es) Eliana Lúcia Ferreira e Margareth Aparecida Sacramento Rotondo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A não observância de qualquer dos itens deste Edital implicará o indeferimento da inscrição da pessoa candidata.

12.2. As pessoas candidatas à bolsa poderão interpor recurso no prazo de 48 horas a partir da publicação do resultado, conforme cronograma (item 13), enviando mensagem à Comissão Permanente de Bolsas, através do e-mail: bolsasppgeufjf@gmail.com (em assunto, colocar INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL 10/2026).

12.3. A Comissão Permanente de Bolsas é instância consultiva e deliberativa para este fim. O resultado dos recursos será publicado em até 2 dias úteis após o término do período de interposição.

12.4. Solicitação de informações ou dúvidas encaminhar mensagem para o e-mail da Comissão Permanente de Bolsas: bolsasppgeufjf@gmail.com.

12.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente de Bolsas.

13. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	20/07/2026
Inscrições	10 a 12/08/2026
Publicação do deferimento de inscrições	17/08/2026
Período de recursos	19 e 20/08/2026



EDITAL 12/2026

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO
PPGE UFJF – 2026**

Publicação final do deferimento de inscrições	22/08/2026
Período de Análise	17 a 25/08/2026
Publicação dos Resultados Preliminares	26/08/2026
Período de Recursos	27 e 28/08/2026
Publicação dos Resultados Finais	31/08/2026

Juiz de Fora, 20 de julho de 2026

Marcus Leonardo Bomfim Martins
Presidente da Comissão Permanente de Bolsas
Coordenador do PPGE/UFJF